

## **Alargamento de prazo de pagamento diferido de contribuições para a Segurança Social**

Foi publicado o [Decreto-Lei n.º 51/2020 de 07 de Agosto](#) que procede á alteração de algumas as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, nomeadamente o Decreto-lei nº 10-F/2020, de 26 de Março, que estabeleceu um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Ora, verifica-se a necessidade de estender o prazo para indicação dos prazos de pagamento na Segurança Social Direta, por parte das entidades empregadoras, a agosto de 2020.

Recorde-se que o Decreto-lei nº 10-F/2020, de 26 de Março veio estabelecer a possibilidade de pagamento diferido de contribuições (artº 4º) prevendo-se o pagamento de 1/3 das contribuições no mês em causa, podendo os restantes 2/3 ser pagos em prestações iguais ou sucessivas nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020 ou nos meses de Julho a Dezembro de 2020.

Na redação anterior as entidades empregadoras deveriam indicar até Julho qual dos prazos de pagamento, pretendiam utilizar - com a presente alteração legislativa, esse prazo é estendido a Agosto de 2020.

Esta alteração produz efeitos a 01 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela

Departamento Jurídico

[manuela.folhadela@anivec.com](mailto:manuela.folhadela@anivec.com)

Tel : + 351 22 616 54 72/70

[www.anivec.com](http://www.anivec.com)

<https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV>

ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção

Av. da Boavista 3523, 7º | 4100-139 Porto